

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2021 PRÊMIO LOUCEIRA JÚLIA DIONÍSIA DE OLIVEIRA

Edital 001/2021
PRÊMIO LOUCEIRA JÚLIA DIONÍSIA DE OLIVEIRA

A Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticas culturais em conformidade com a Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020 de emergência cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, alterada pela Lei 10.150/2021 Decreto de Regulamentação 10.751/2021 e Decreto Municipal 053/2020, de 23 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1 - DO OBJETO

1.1 – Serão selecionados projetos culturais para premiações iniciativas artísticas culturais nas áreas de artesanato, música, artes visuais, audiovisuais, artes cênicas e demais áreas desenvolvidas no município de Viçosa/RN, com a seguinte destinação:

1.1.1 – 10 prêmios no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura nas linguagens diversas em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para produções artísticas culturais nas áreas artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com cadastro cultural efetuado no município, estado ou União.

- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado inédito, que não tenha sido exibido previamente desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem os números de inscritos, por ordem de classificação.

– O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

- Lançamento do edital – 17 de agosto de 2021;
- Período de inscrições – 17 de agosto a 10 de setembro de 2021;
- Habilitação de propostas – 13 e 14 de setembro de 2021;
- Seleção de propostas – 15 a 17 de setembro de 2021;
- Publicação de resultado – 20 de setembro de 2021;
- Período de contratação e pagamentos - 21 a 30 de setembro de 2021;

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes no município de Viçosa - RN, maiores de 18 anos, que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos, antes da pandemia decretada;

2.2 - Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há dois anos.

2.2.1 – O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 – As áreas mapeadas que apresentar projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

a) Produções artísticas nos seguimentos de atuação, registradas em vídeo, com performances de artistas de forma individual ou de grupo, se restringindo quanto a estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

b) As produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitido: oficinas, relatos, leituras, demais formas de expressão possíveis de registros em vídeo.

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculos com os poderes executivo, legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental, bem como os contemplados em editais municipais anteriores com recursos da Lei Aldir Blanc.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 17 de agosto a 10 de setembro de 2021.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo através do e-mail smctelvicosa@gmail.com.

3.3.1 – Inscrições presenciais poderão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada a Rua Ozeirino Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59815-000, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição;

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico;

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência;

3.4.4 – Anexo IV – Curriculum artistico resumido;

3.4.5 – Anexo com fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural ou outro documento comprobatório.

3.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online e armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.7 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - Em caso de inscrições presenciais o proponente deverá entregar os documentos impressos e o vídeo em CD, DVD ou PenDrive para avaliação da Comissão.

3.9 – Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através de e-mail quando se trata de inscrições online ou por escrito, quando efetuada de forma presencial.

3.10 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.11 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo poderá ser gravado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender o tempo de 03 a 05 minutos para todas as produções concorrentes e Edital 001/2021.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Viçosa, Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Especial da Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal.

4.4 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, quando estiver sendo veiculado.

4.5 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

- Da HABILITAÇÃO

5.2.1- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento dos formulários, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.2 - Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou por ela designada.

- A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa através do endereço eletrônico: www.vicosa.mn.gov.br

- DA AVALIAÇÃO

- Os vídeos serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação composta por de 5 (cinco) integrantes representantes do Governo e da Sociedade Civil, criada por portaria específica nomeados pelo prefeito municipal.

– Serão escolhidos dois representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, dois representantes indicados pelo prefeito e a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

- A comissão é presidida pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a qual tem voto minerva.

5.3.4 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

Tenham interesse direto ou indireto;

Tenham participado ou venham a participar como colaborador;

Apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 - Cada projeto/vídeo será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação, realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, presencial e sua pontuação final será a média da soma atribuída por seus avaliadores.

5.3.7 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 2 anos antes da pandemia;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e contribuição cultural do proponente no município de Viçosa;	0 a 10
TOTAL	a 100

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;

maior pontuação no item b;

maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Viçosa: www.vicosa.rn.gov.br

5.3.11 - A decisão da Comissão Especial de Avaliação é soberana e não caberá recurso nessa fase.

- O trabalho da Comissão Especial de Avaliação não será remunerada.

5.4 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar documentação complementar para o endereço eletrônico smctelvicosa@gmail.com no prazo de até () dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Viçosa, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social, Certificado de MEI ou estatuto e suas alterações;
- Cópia da ata da última eleição ou documento que indique o representante legal;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos estadual;
- Certidão Negativa de Débitos municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e divulgado no site da Prefeitura de Frutuoso Gomes www.frutuoso.gomes.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, crédito extraordinário, Decreto nº 059/2020, sendo realocado para LOA 2021, como sobra de recurso, permitida utilização pela Lei 14.150/2021, de 22 de julho de 2021.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado por meio de transferência bancária, em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação de veiculação do vídeo na plataforma escolhida.

6.2.1 - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

6.2.2 - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

6.4 – Em caso de insuficiência relativa ao número de premiações disponíveis, pela ausência de propostas, as sobras serão distribuídas para os contemplados em iguais valores.

- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Publicação de projeto contemplado, através de vídeo inédito, integralmente em plataforma digital, com veiculação por um período mínimo de 12 meses.

7.2 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado pelo próprio órgão responsável.

7.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais via internet.

7.4 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo a Lei.

– O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.5 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.6 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Viçosa/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.7 – O proponente que descumprir as normas estabelecidas e cometer crime será responsabilizado devendo responder criminal e civilmente perante os órgãos competentes.

8.8 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Portalegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.9 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: smetelvicosa@gmail.com

Viçosa/RN, 17 de agosto de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 143D3D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2021. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>